



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM
SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

***OBSERVAÇÃO:** esta informação está sendo enviada pela Secretaria do Conselho de Administração, e os julgamentos aqui relacionados estão sujeitos à posterior aprovação da Ata.*

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA.

SECRETÁRIA: Dra. Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio, auxiliada por Dr. Onaldo Manguiera de Melo.

. APROVAÇÕES:

01. Ata da 16ª Sessão do Conselho de Administração, realizada em 31 de agosto de 2011. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a Ata.

. HOMOLOGAÇÕES:

01. PA No. 01942/2011

AUTOR: Juiz Federal Leonardo Resende Martins – Diretor do Foro SJ/CE.

FAVORECIDO: ANA FABRÍCIA BEZERRA SANTANA.

ASSUNTO: Cargo em comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

02. PA No. 01954/2011

AUTOR: Juiz Federal Leonardo Resende Martins – Diretor do Foro SJ/CE.

FAVORECIDO: ELICE MAIA CRECÊNCIO PEREIRA.

ASSUNTO: Requisição. Função Comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

03. PA No. 01898/2011

AUTOR: Juiz Federal Leonardo Resende Martins – Diretor do Foro SJ/CE.

FAVORECIDO: RAFAEL MARCOS LOIOLA DE CARVALHO.

ASSUNTO: Cargo em comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

04. PA No. 01897/2011

AUTOR: Juiz Federal Leonardo Resende Martins – Diretor do Foro SJ/CE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

FAVORECIDO: ALINE OLIVEIRA ROCHA DE SANTIAGO.

ASSUNTO: Cargo em comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

05. PA No. 01497/2011

AUTOR: Juiz Federal Leonardo Resende Martins – Diretor do Foro SJ/CE.

FAVORECIDO: MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA.

ASSUNTO: Cargo em comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

06. PA No. 01926/2011

AUTOR: Juiz Federal Manuel Maia de Vasconcelos Neto – Diretor do Foro SJ/RN.

FAVORECIDO: ÍTALO MARTINS VIEIRA.

ASSUNTO: Cargo em comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

07. PA No. 01957/2011

AUTOR: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira – Diretora do Foro SJ/PE.

FAVORECIDO: ILZA SOUZA DE MORAES NETA.

ASSUNTO: Cargo em Comissão. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

08. PA No. 01978/2011

AUTOR: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira – Diretora do Foro SJ/PE.

FAVORECIDO: FERNANDO HENRIQUE BIBI DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: Função comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou a decisão “ad referendum” proferida no despacho da Presidência.

. JULGAMENTOS:

. PRESIDÊNCIA:

01. PA No. 01996/2011

AUTOR: ALLEX MORORÓ XEREX SILVA e OUTROS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

02. PA No. 01912/2011

AUTOR: GIULIANA SANTOS RIBEIRO

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

03. PA No. 01956/2011

AUTOR: Divisão de Folha de Pagamento.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

04. PA No. 01920/2011

AUTOR: DIVA LÚCIA DA ROCHA GUIMARÃES

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

05. PA No. 01916/2011

AUTOR: SIMONE ELIZABETE DE SOUZA FERREIRA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

06. PA No. 01919/2011

AUTOR: CLEBSON ANTÔNIO OLIVEIRA e OUTROS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

07. PA No. 01896/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

08. PA No. 01918/2011

AUTOR: MÚCIO DE OLIVEIRA BUANAFINA e OUTROS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

09. PA No. 925-5/2010

AUTOR: HELDER SOARES DA SILVA e OUTROS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores.

RELATOR: o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

. CORREGEDORIA:

01. PA No. 01357/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO - 19ª VARA/CE.

ASSUNTO: Licença para Tratamento de Saúde.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu a licença, nos termos do voto do Relator.

02. PA No. 01900/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA – 7ª VARA/RN.

ASSUNTO: Afastamento para realizar Curso de Aperfeiçoamento.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

03. PA No. 01899/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS – 6ª VARA/PB.

ASSUNTO: Afastamento para realizar Curso de Aperfeiçoamento.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

04. Inspeção Ordinária realizada na Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (SJ/RN). O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com a recomendação de que, na próxima inspeção, sejam analisados todos os processos, inclusive os processos suspensos.

05. REPRESENTAÇÃO No. 126.0002/2011-03. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator, declarada a suspeição do Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Gadelha.

06. CORREIÇÃO PARCIAL Nº. 00257.0013/2011-02. O Conselho de Administração, por unanimidade, julgou improcedente a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator.

07. CORREIÇÃO PARCIAL Nº. 00260.0016/2011-02. O Conselho de Administração, por unanimidade, julgou improcedente a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

08. CORREIÇÃO PARCIAL Nº. 00254.0010/2011-02. O Conselho de Administração, por unanimidade, julgou improcedente a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator.

09. CORREIÇÃO PARCIAL Nº. 00255.0011/2011-02. O Conselho de Administração, por unanimidade, julgou improcedente a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator.

. GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS:

01. PA No. 01146/2011

AUTOR: MARIA LÚCIA DE LACERDA.

ASSUNTO: Readaptação de Função.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido de readaptação, nos termos do voto do Relator.

02. PA No. 01849/2011

AUTORES: ADRIANO DE MORAES MENDONÇA SILVA, CLAUDINES MARIA DA SILVA SIQUEIRA, JOSINEIDE JERÔNIMO DA SILVA e PAULO SÉRGIO DA SILVA FALCÃO.

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. Processo Administrativo.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03. PA Nº 01811/2011

AUTOR: EDILEUZA BARBOS FERREIRA.

ASSUNTO: Adicional de Qualificação.

RELATOR: Exmo. Des. Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

04. PA Nº 01812/2011

AUTOR: MARILENE TAVARES DE SOUSA.

ASSUNTO: Adicional de Qualificação.

RELATOR: Exmo. Des. Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

05. PA Nº 01813/2011

AUTOR: DJALMA CAMPOS DO AMARAL E MELO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ASSUNTO: Adicional de Qualificação. RELATOR: Exmo. Des. Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

06. PA No. 01983/2011

AUTOR: MARIA ODANY MOREIRA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

07. PA No. 01888/2011

AUTOR: MAGDA FIGUEIREDO THÉ

ASSUNTO: Adicional de Qualificação.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

08. PA No. 01510/2011

AUTOR: GLEIDSON ARAÚJO DE SOUSA.

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

09. PA No. 01846/2011

AUTOR: JÔNATAS SANTIAGO DE OLIVEIRA BARROS.

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

10. PA No. 01810/2011

AUTOR: LÚCIA MARIA BARRETO FELLOWS.

ASSUNTO: Adicional de Qualificação

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal ROGÉRIO FIALHO MOREIRA. O Conselho de Administração, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

11. PA Nº 01224/2011

AUTOR: Desembargador Federal Olindo Menezes – Presidente do TRF 1ª Região.

FAVORECIDO: CYBELLE LÚCIA LEMOS DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ASSUNTO: Cessão de servidor.

RELATOR: Exmo. Des. Federal EDÍLSON NOBRE. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

12. PA Nº 00310/2011

AUTOR: ELÓGIO NICÁCIO XAVIER

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

RELATOR: Exmo. Des. Federal EDÍLSON NOBRE. O Conselho de Administração, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

13. PA Nº 01440/2011

AUTOR: ANDRÉA BASTOS FERREIRA

ASSUNTO: Remoção.

RELATOR: Exmo. Des. Federal EDÍLSON NOBRE. O Conselho de Administração, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Vladimir Carvalho, deferiu o exercício provisório na Sede da Seção Judiciária do Ceará (SJ/CE), em Fortaleza, até o surgimento de vaga para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, naquela localidade, a partir de quando a requerente será removida. Determinou, ainda, que seja comunicado ao Diretor do Foro, para que não seja aberto Edital de Remoção para preenchimento da primeira vaga que surgir, nesta categoria funcional, em Fortaleza.

14. PA No. 01547/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO HALLISON REGO BEZERRA – 6ª Vara/RN.

ASSUNTO: Afastamento para realizar Curso de Aperfeiçoamento.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO.

V.VISTA: Exmo. Sr. Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE. Após o v.vista do Desembargador Edilson Nobre, deferindo o pedido, o Relator retificou o voto no mesmo sentido, e acompanharam os demais Desembargadores.

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Federais Lázaro Guimarães, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Paulo Gadelha, Manoel Erhardt, Vladimir Carvalho e Edilson Pereira Nobre, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira.